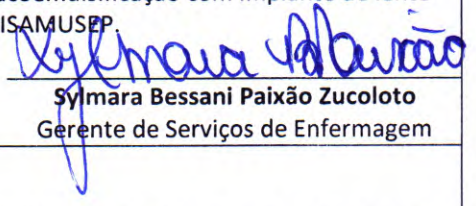


De: Setor de Gerência de Enfermagem

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 18/04/2024

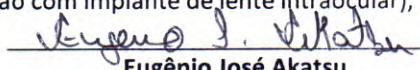

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Gerente de Serviços de Enfermagem

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 03/05/2024


Eugênio José Akatsu
Assistente Administrativo

Valor Menor: R\$ 6.970,00

De: Diretoria Financeira

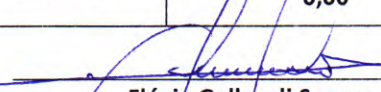
Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.302.0003.2003		Elemento de Despesa 3.3.90.30		Desdobramento 36.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 670.333,02	Valor Empenhado 131.417,53	Valor Disponível 538.915,49	Empenho Desdobramento 70.736,96	
Fonte de Recurso -	Valor da Dotação Orçamentária -	Valor Empenhado -	Valor Disponível -	Empenho Desdobramento	
Saldo Orçado Disponível	159.567,33	Desdobramento da Despesa		0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 06/05/2024

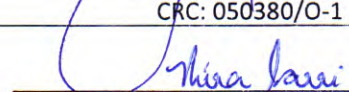

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 06/05/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer: 17/2024

☒ Anexo

* Inexigibilidade

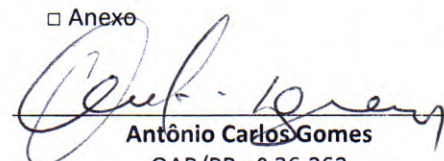
Nº do Parecer: _____

☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 07/05/2024


Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

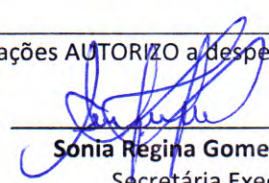
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☐ Não

Data: 07/05/24


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

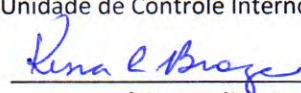
De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 07/05/24


Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 09/05/24


Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno



- 10.2 Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 10.3 Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários;

11 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1 A vigência do Contrato a ser firmado será de 04 (quatro) meses a partir da data da assinatura.

Maringá, 18 de abril de 2024.

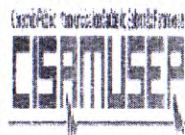

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Gerente de Serviços de Enfermagem

Autorizado 29 / 04 / 2024


Laís Cristine Pilger
Diretora de Promoção à Saúde
Cons. Púb. Interm. de Saúde do Set. Paranaense
Assinatura e Carimbo

Fiscal do Contrato: Sylmara Zucoloto





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
03/05/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 33 / 2024 Data: 03/05/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 12847 - KIT FACO BÁSICO LAURETE COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE Unid.:UNID Qtde.: 10,00
ASPIRAÇÃO E IRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO LAREATE. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7722 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	ALCON	697,0000	6.970,00	Menor Cotação
	Valor médio:	697,0000	6970,00	
	Valor mediana:	697,0000	6.970,00	
	Total Menor Cotação:		6.970,00	
	Total Médio Cotação:		6.970,00	
	Total Mediana Cotação:		6.970,00	

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento
INSS: / /
FGTS: / /

Responsável pelo Levantamento de Preço

Eugenio J. Akatsu
Eugenio José Akatsu
Matricula : :260

Solicitante

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
COREN 348.892
Centro de Serviços de Enfermagem
Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares
Matricula: 066

Diretoria Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Matricula: 061

PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA. (OBS: O TERMO DE REFERENCIA DO ESTUDO DE IMPACTO, DEVERÁ SER SOLICITADO JUNTO AO SAC ? CIDADE ADMINISTRATIVA). - DEVERÁ SER APRESENTADO O TERMO DE CESSÃO USO EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE E/OU CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL COMPROVANDO A PROPRIEDADE. .1 - EM CASOS DA CESSIONÁRIA DO IMÓVEL (EMPRESA QUE POSSUI O TERMO DE CESSÃO E USO) ESTAR CEDENDO PARTES DA ÁREA PARA A EMPRESA REQUERENTE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O TERMO DE CESSÃO E USO, O TERMO DE ANUÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AUTORIZANDO A CESSIONÁRIA A CEDER PARTE DO IMÓVEL PARA A EMPRESA REQUERENTE. SALIENTAMOS QUE A EMPRESA ?CESSIONÁRIA? E ?REQUERENTE? SÃO PESSOAS JURÍDICAS DIFERENTES, EM QUE PESE UM PODER FAZER PARTE DO CAPITAL SOCIAL DA OUTRA. PORTANTO, PARA QUE UMA EMPRESA POSSA OBTER O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS ?POLOS E PARQUES INDUSTRIAIS? NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA DEVE-SE PRIMEIRAMENTE OBTER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A CONCESSÃO DE USO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO INTERIOR DESSES ?POLOS? OU A ANUÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE COMODATO ENTRE AS PARTES.

* O ESTABELECIMENTO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NO MINIMO NOME OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.

Este documento foi emitido em terça, 06 de abril de 2021

Se impresso, verificar sua autenticidade no **www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br** com o código 21GKDWTF1

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

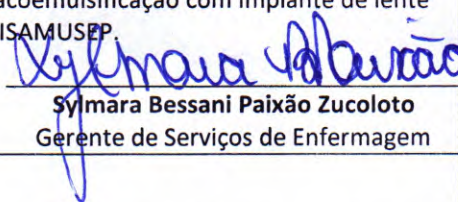


De: Setor de Gerência de Enfermagem

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 18/04/2024

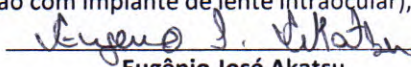

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Gerente de Serviços de Enfermagem

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 03/05/2024


Eugênio José Akatsu
Assistente Administrativo

Valor Menor: R\$ 6.970,00

De: Diretoria Financeira

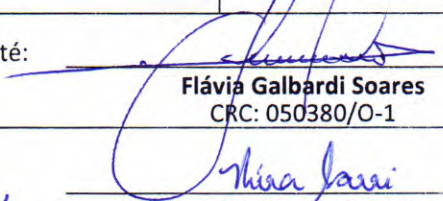
Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.302.0003.2003		Elemento de Despesa 3.3.90.30		Desdobramento 36.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 670.333,02	Valor Empenhado 131.417,53	Valor Disponível 538.915,49	Empenho Desdobramento 70.736,96	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento	
Saldo Orçado Disponível	159.567,33	Desdobramento da Despesa		0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 06/05/2024


Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 06/05/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

17/2024

☒ Anexo

* Inexigibilidade

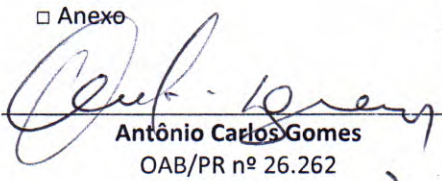
Nº do Parecer:

☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 07/05/2024


Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

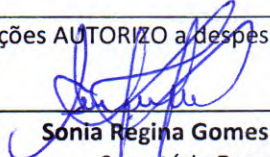
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☐ Não

Data: 07/05/24


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

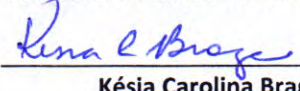
De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 07/05/24


Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 09/05/24


Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MATERIAL HOSPITALAR

Maringá, 18 de abril de 2024.

1 – Categoria

Material de Consumo

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade de aquisição do Kit Faco Básico utilizado no equipamento Faco Laurete Word Phaco System para a realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), tendo em vista que se utiliza em média um kit por dia de cirurgia, sendo necessário ter ao menos um kit reserva por dia, para eventuais casos de contaminação ou intercorrências que exijam sua imediata troca a fim de não implicar no cancelamento das cirurgias do dia. Além disso, há necessidade de um estoque do kit, uma vez que, o mesmo é reprocessado em oxido de etileno toda semana e pode sofrer danos, sendo necessário seu descarte;

Considerando que o procedimento de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular, esta contemplado no plano de trabalho do Contrato nº983/2023, firmado com a Secretária de Saúde de Maringá, cuja objeto é integrar no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, aos valores e condições da tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Maringá e demais municípios da região de saúde na qual a empresa está inserida, conforme o Documento Descritivo e demais documentos e anexos que integram o Processo SEI nº 01.08.00048482/2023.43 – Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023;

Considerando que realizamos em média 52 cirurgias de catarata por mês aos Municípios dos 30 Municípios consorciados;

Considerando que possuímos 03 kits, os quais foram adquiridos junto com o aparelho de Facoemulsificação no ano de 2019, e que os cassetes já estão danificados devido o reprocessamento em óxido de etileno durante todo esse intervalo de tempo;

Ante o exposto, os Kits Faco Básico são essenciais para a continuidade das cirurgias de cataratas realizadas neste ambulatório.

3 – Área Requisitante

Gerente de Serviços de Enfermagem

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução da contratação está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid. Medida
1	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT

5.1 O item deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

5.2 A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

5.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do item com as especificações do objeto licitado;

5.2.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

5.3 O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade da empresa a ser Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde;

5.4 O item deverá estar acondicionado em sua embalagem original, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento do item deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP;

5.5 O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte o item fornecido caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;

5.6 A Empresa deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

5.7 A empresa deverá apresentar Licença sanitária autenticada expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

5.8 A empresa licitante deverá apresentar documento atestando que a mesma é autorizada pela fabricante a distribuir peças do equipamento Faco Laurete Word Phaco System;

5.9 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro) em vigor.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Informamos que a quantidade solicitada foi baseada no gasto desse item para os procedimentos de facoemulsificação considerando sua vida útil/esterilização;

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	KIT	10

7 – Levantamento de mercado

A possível opção que pode ser considerada para a solução do problema, é:

- a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hospitalar.

8 – Estimativa do valor da contratação

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se no orçamento anexo, estima-se que o custo para o fornecimento do objeto será de R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais),

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP com vistas ao ajuste do preço calculado neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, podendo, portanto, ser adquirido por meio de modalidade de inexigibilidade, uma vez que só existe uma empresa autorizada a distribuir produtos do equipamento Faco Laurete Word Phaco System.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Há parcelamento da contratação, tendo em vista que o fornecimento desse item será realizado por empresa específica.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se como resultado a contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar para que possamos manter os procedimentos de facoemulsificação aos pacientes assistidos por este Consórcio.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O Consórcio irá firmar contrato pelo período de 04 (quatro) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Existe espaço físico no almoxarifado do Consórcio para armazenar os materiais, não necessitando de providências prévias.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

PREGÃO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VENCIMENTO DO CONTRATO
11/2023	50/2023	IBF INDÚSTRIA DE FILMES	Contratação de empresa para a aquisição de materiais hospitalares, medicamentos e de áudio, vídeo e foto, a serem utilizados nos setores hospitalares e odontológicos do CISAMUSEP.	02/07/2024

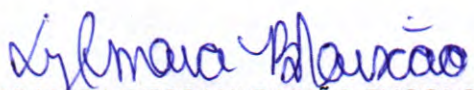
14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Realizar o descarte do material como preconiza as normativas relacionadas a resíduos de serviços de saúde.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar, é imprescindível, adequada e viável.

16 – Responsável


SYLMARA BESSANI PAIXÃO ZUCOLOTO
Gerente de Serviços de Enfermagem
Matrícula: 077

Data:	13/03/2024
Departamento:	Vendas - Unidade Cirúrgica
Assunto:	Estimativa de Preços para Futura Aquisição
Para:	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense

Item	Descrição	Cód. Alcon	Marca	Registro MS	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Faco Basico Laureate	100109199	Alcon	81869420117	10	R\$ 697,00	R\$ 6.970,00
							R\$ 6.970,00

Observações:

Procedência: **EUA**

Valores Expressos: **Reais**

Prazo de Pagamento: **30 dias**

Proposta válida: **60 dias**

Prazo para entrega: **10 dias úteis**

São Paulo, 13 de março de 2024.

32.929.819/0004-77
ALCON BRASIL CUIDADOS
COM A SAUDE LTDA
Av. Tanner de Melo, s/n - Quadra 06 - Lote 02
Pq. Industrial Vice-Presidente José Alencar - Etapa II - CEP 74993-380
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

DocuSigned by:

Marcia Sodati

3EF194DF02F8496...

[Handwritten signature]



enfermagem_adm@cisamusep.org.br

De: LUGATO, RAPHAEL(EXT) <RAPHAEL.LUGATO@alcon.com>
Enviado em: quinta-feira, 14 de março de 2024 13:16
Para: adm_enfermagem@cisamusep.org.br
Cc: enfermagem_adm@cisamusep.org.br; Alonso, Luciana
Assunto: RES: Orçamento - Kit Laureate Básico
Anexos: 13.03 - COTAÇÃO.pdf

Boa tarde,

Encaminho orçamento em anexo.

Atenciosamente,
Raphael R. Lugato
Acesso ao Mercado - Licitação
Tel. Fixo: 55 11 553-80607
Tel. Móvel: 55 11 99235-9827

From: adm_enfermagem@cisamusep.org.br <adm_enfermagem@cisamusep.org.br>
Sent: terça-feira, 12 de março de 2024 11:25
To: Alcon, Licitacao (Gen) <licitacao.alcon@Alcon.com>
Cc: enfermagem_adm@cisamusep.org.br
Subject: Orçamento - Kit Laureate Básico

Bom dia!
Tudo bem?
Solicito orçamento de 10 unidades do kit do laureate basico 100109199
Para o Cons pub intermunicipal s setentria 100556735

Atenciosamente,

Danielle Aparecida Munhos Hermoso
Assistente Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Catmat	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QDE.
1	12847	476569	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	1	10

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição do Kit Faco Básico utilizado no equipamento Faco Laurete Word Phaco System para a realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), tendo em vista que se utiliza em média um kit por dia de cirurgia, sendo necessário ter ao menos um kit reserva por dia, para eventuais casos de contaminação ou intercorrências que exijam sua imediata troca a fim de não implicar no cancelamento das cirurgias do dia. Além disso, há necessidade de um estoque do kit, uma vez que, o mesmo é reprocessado em oxido de etileno toda semana e pode sofrer danos, sendo necessário seu descarte;

Considerando que o procedimento de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular, esta contemplado no plano de trabalho do Contrato nº983/2023, firmado com a Secretária de Saúde de Maringá, cuja objeto é integrar no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, aos valores e condições da tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes de Maringá e demais municípios da região de saúde na qual a empresa está inserida, conforme o Documento Descritivo e demais documentos e anexos que integram o Processo SEI nº 01.08.00048482/2023.43 – Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023;

Considerando que realizamos em média 52 cirurgias de catarata por mês aos Municípios dos 30 Municípios consorciados;

Considerando que possuímos 03 kits, os quais foram adquiridos junto com o aparelho de Facoemulsificação no ano de 2019, e que os cassetes já estão danificados devido o reprocessamento em óxido de etileno durante todo esse intervalo de tempo;

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1 A entrega deverá ser imediata, realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 3.2 O item deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;
- 3.3 No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações do objeto licitado;
 - b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 3.4 O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde;
- 3.5 O item deverá estar acondicionado em sua embalagem original, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação entre outros. O acondicionamento do item deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 3.6 O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte o item fornecido caso esteja em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 3.6.1 A Empresa deverá efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.

4 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção, conferência do item e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 4.2 A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da

- 4.3 A Nota Fiscal deverá discriminar o item, a quantidade fornecida, a marca, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 4.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 4.5 No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

5 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- Der causa à inexecução parcial do objeto;
 - Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do objeto;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 5.2 Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 5.3 No caso da sanção de multa, o atraso superior a 20 dias autoriza o CISAMUSEP a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 5.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 5.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser Contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 5.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da empresa a ser Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 5.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 5.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 5.12 A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.13 O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

5.15 Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

6 GARANTIA

6.1 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro) em vigor.

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Apresentar Licença sanitária autenticada expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- 7.2 Apresentar documento atestando que a mesma é autorizada pela fabricante a distribuir peças do equipamento Faco Laurete Word Phaco System;

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais)
- 8.2 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 9.1 Comunicar oficialmente à empresa a ser Contratada quaisquer falhas ocorridas;
- 9.2 Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;
- 9.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;
- 9.4 Fornecer demais informações à empresa a ser Contratada para a perfeita execução do objeto;
- 9.5 Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 10.1 Para realização da comunicação, a empresa a ser Contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

[Handwritten signatures and initials]

- 10.2 Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;
- 10.3 Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;
- 10.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários;

11 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1 A vigência do Contrato a ser firmado será de 04 (quatro) meses a partir da data da assinatura.

Maringá, 18 de abril de 2024.

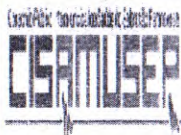

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Gerente de Serviços de Enfermagem

Autorizado 23 / 04 / 2024


Laís Cristine Pilger
Diretora de Promoção à Saúde
Cons. Púb. Interm. Saúde do S. Paranaense
Assinatura e Carimbo
CISAMUSEP

Fiscal do Contrato: Sylmara Zucoloto





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
03/05/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 33 / 2024 Data: 03/05/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 12847 - KIT FACO BÁSICO LAURETE COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE Unid.:UNID Qtde.: 10,00
ASPIRAÇÃO E IRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO LAREATE. DEVERÁ CONTER
REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7722 - ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	ALCON	697,0000	6.970,00	Menor Cotação
	Valor médio:	697.0000	6970.00	
	Valor mediana:	697,0000	6.970,00	
	Total Menor Cotação:		6.970,00	
	Total Médio Cotação:		6.970,00	
	Total Mediana Cotação:		6.970,00	

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21
Especificação Data Vencimento
INSS: ____/____/____
FGTS: ____/____/____

Responsável pelo Levantamento de Preço

Eugenio J. Akatsu
Eugenio José Akatsu
Matricula : :260

Solicitante

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
COREN - 248.891
Centro de Serviços de Enfermagem
Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
Matricula: 066

Diretoria Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Matricula: 061

2

1

2

3

4

5

licitacao@cisamusep.org.br

De: enfermagem_adm@cisamusep.org.br
Enviado em: quinta-feira, 9 de maio de 2024 16:17
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: ENC: Orçamento - Kit Laureate Básico
Anexos: 13.03 - COTAÇÃO.pdf

De: LUGATO, RAPHAEL(EXT) <RAPHAEL.LUGATO@alcon.com>
Enviada em: quinta-feira, 14 de março de 2024 13:16
Para: adm_enfermagem@cisamusep.org.br
Cc: enfermagem_adm@cisamusep.org.br; Alonso, Luciana <luciana.alonso@alcon.com>
Assunto: RES: Orçamento - Kit Laureate Básico

Boa tarde,

Encaminho orçamento em anexo.

Atenciosamente,
Raphael R. Lugato
Acesso ao Mercado - Licitação
Tel. Fixo: 55 11 553-80607
Tel. Móvel: 55 11 99235-9827

From: adm_enfermagem@cisamusep.org.br <adm_enfermagem@cisamusep.org.br>
Sent: terça-feira, 12 de março de 2024 11:25
To: Alcon, Licitacao (Gen) <licitacao.alcon@Alcon.com>
Cc: enfermagem_adm@cisamusep.org.br
Subject: Orçamento - Kit Laureate Básico

Bom dia!

Tudo bem?

Solicito orçamento de 10 unidades do kit do laureate basico 100109199
Para o Cons pub intermunicipal s setentria 100556735

Atenciosamente,

Danielle Aparecida Munhos Hermoso
Assistente Administrativa

(44)3123-8324

Comissão Pública Intermunicipal de Saúde do Setor de Saúde Paranassua
CISAMUSEP



CNPJ (FILIAL/FATURAMENTO):
32.929.819/0004-77

ENDEREÇO:
AV. TANNER DE MELO, S/Nº - QUADRA 06 – LOTE 02 SETOR ALCON
PARQUE INDUSTRIAL VICE-PRESIDENTE JOSÉ ALENCAR
CEP: 74.993-380 – CIDADE DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

Data:	13/03/2024
Departamento:	Vendas - Unidade Cirúrgica
Assunto:	Estimativa de Preços para Futura Aquisição
Para:	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense

Item	Descrição	Cód. Alcon	Marca	Registro MS	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit Faco Basico Laureate	100109199	Alcon	81869420117	10	R\$ 697,00	R\$ 6.970,00
							R\$ 6.970,00

Observações:
Procedência: **EUA**
Valores Expressos: **Reais**
Prazo de Pagamento: **30 dias**
Proposta válida: **60 dias**
Prazo para entrega: **10 dias úteis**

São Paulo, 13 de março de 2024.

32.929.819/0004-77
ALCON BRASIL CUIDADOS
COM A SAUDE LTDA
Av. Tanner de Melo, s/n - Quadra 06 - Lote 02
Pq. Industrial Vice-Presidente José Alencar - Bapa II - CEP 74993-380
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

DocuSigned by:
Marcia Sodati
3EF194DF02F8496...

[Handwritten signatures]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.929.819/0004-77 DUNS®: 894287548
Razão Social: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/06/2024
Receita Municipal	Validade:	05/05/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Emitido em: 02/05/2024 16:55

CPF: 056.XXX.XXX-82 Nome: GISELI NARDI PAIXAO

Ass: _____

1 de 1

[Assinatura]



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.929.819/0004-77 DUNS®: 894287548
Razão Social: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/06/2022
Data Aplicação: 24/06/2022
Número do Processo: 23524002314202257
Descrição/Justificativa: Entrega, parcial e com atraso, da Nota de Empenho 2021NE02070

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 16/01/2024
Data Aplicação: 16/01/2024
Número do Processo: 23525021319202350 Número do Contrato: PE 185/2022
Descrição/Justificativa: A contratada não realizou a entrega dos itens solicitados pela Nota de Empenho 2023NE003253, conforme o prazo estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº 185/2022 e anexos, UASG: 155012

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II** /
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155012 - HOSPITAL U. CASSIANO ANTONIO DE MORAIS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **16/01/2024**
Data Aplicação: **16/01/2024**
Número do Processo: **23525021319202350** Número do Contrato: **PE 185/2022**
Descrição/Justificativa: **A contratada não realizou a entrega dos itens solicitados pela Nota de Empenho 2023NE003253, conforme o prazo estipulado no Edital do Pregão Eletrônico nº 185/2022 e anexos, UASG: 155012.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II** /
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **08/03/2022**
Data Aplicação: **08/03/2022**
Número do Processo: **23536001238202223** Número do Contrato: **ARP Nº 349/2021**
Descrição/Justificativa: **Atraso na entrega dos itens CASSETE PARA FACOEMULSIFICADOR e SONDA PARA VITRECTOMIA ANTERIOR ATIOP UN / STTO, referentes à Nota de Empenho 002095/2021 e SONDA PARA VITRECTOMIA ANTERIOR ATIOP (UN / STTO), referente à Nota de Empenho nº 002291/2021.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I** /
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **155023 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **01/07/2022**
Data Aplicação: **01/07/2022**
Número do Processo: **23539003635202218** Número do Contrato: **2021NE001755**
Descrição/Justificativa: **Penalidade aplicada em razão da empresa ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA - CNPJ 32.929.819/0004-77, já qualificada como Contratada, através do Pregão Eletrônico nº 56/2021, realizado por esta Instituição, por atraso na entrega dos itens da NOTA DE EMPENHO nº 2021NE001755 ao HULW.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.929.819/0004-77 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TANNER DE MELO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA06 LOTE 02
---------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 74.993-380	BAIRRO/DISTRITO PQ IND VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	--	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRSAP.FISCAL@ALCON.COM	TELEFONE (11) 5532-7584
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 09:16:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuais]



ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3110045004

Nome da Empresa: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA

CNPJ: 32.929.819/0004-77

Atividade Principal(CNAE): 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings, 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Endereço: AVENIDA TANNER DE MELO, S/N, 74993380, QUADRA 06;LOTE 02;, PQ IND VICE-PRESIDENTE JOSE ALENCAR - ETAPA II,

Município: Aparecida de Goiânia

Local e data: Aparecida de Goiânia, terça, 06 de abril de 2021

André Luis Ferreira da Rosa
Secretaria Municipal de Fazenda

OBSERVAÇÕES:

DIA 06/04/2021 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES E ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO GERADA ATRAVÉS DO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO GOP2014312529

VIABILIDADE LOCACIONAL Nº GOP2014312529 - ZONEAMENTO: - O ENDEREÇO SOLICITADO ENCONTRA-SE EM EIXO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 E LEI COMPLEMENTAR Nº 152 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018 E LEI COMPLEMENTAR Nº 176 DE 05 DE AGOSTO DE 2020. - ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 2318.70M² - ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE MEDIANTE APROVAÇÃO DOS SEGUINTE ITENS TÉCNICOS: 1 - PARECER DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. 2 - PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMMA). 3 - PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE (SMTA). 4 - PARECER DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 5 - ESTUDO DE IMPACTO APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE

PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO URBANA. (OBS: O TERMO DE REFERENCIA DO ESTUDO DE IMPACTO, DEVERÁ SER SOLICITADO JUNTO AO SAC ? CIDADE ADMINISTRATIVA). - DEVERÁ SER APRESENTADO O TERMO DE CESSÃO USO EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE E/OU CERTIDÃO DE REGISTRO DO IMÓVEL COMPROVANDO A PROPRIEDADE. .1 - EM CASOS DA CESSIONÁRIA DO IMÓVEL (EMPRESA QUE POSSUI O TERMO DE CESSÃO E USO) ESTAR CEDENDO PARTES DA ÁREA PARA A EMPRESA REQUERENTE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O TERMO DE CESSÃO E USO, O TERMO DE ANUÊNCIA EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AUTORIZANDO A CESSIONÁRIA A CEDER PARTE DO IMÓVEL PARA A EMPRESA REQUERENTE. SALIENTAMOS QUE A EMPRESA ?CESSIONÁRIA? E ?REQUERENTE? SÃO PESSOAS JURÍDICAS DIFERENTES, EM QUE PESE UM PODER FAZER PARTE DO CAPITAL SOCIAL DA OUTRA. PORTANTO, PARA QUE UMA EMPRESA POSSA OBTER O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NOS ?POLOS E PARQUES INDUSTRIAIS? NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA DEVE-SE PRIMEIRAMENTE OBTER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A CONCESSÃO DE USO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO INTERIOR DESSES ?POLOS? OU A ANUÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE COMODATO ENTRE AS PARTES.

* O ESTABELECIMENTO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NO MINIMO NOME OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ.

Este documento foi emitido em terça, 06 de abril de 2021

Se impresso, verificar sua autenticidade no **www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br** com o código 21GKDWTF1

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA.

CNPJ/ME nº 32.929.819/0001-24

NIRE 35.235.463.450

Pelo presente instrumento particular:

(a) **ALCON PHARMACEUTICALS LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis da Suíça, com sede na Cidade de Fribourg, Suíça, em Rue Louis-d'Affry 6, CH-1701, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.601.615/0001-95, neste ato representada por seus procuradores, Srs. **Fábio Pires de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.709.346 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.350.258-37, e **Tatiana Libbos Vailati**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 30404455-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 221.086.798-39, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Engenheiro Luiz Berrini, nº 1.681, 9º andar, conjunto 92, Cidade Monções, CEP 04571-011; e

(b) **ALCON INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as Leis da Suíça, com sede na Cidade de Fribourg, Suíça, em Rue Louis-d'Affry 6, CH-1701, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.601.616/0001-30, neste ato representada por seus procuradores, Srs. **Fábio Pires de Almeida e Tatiana Libbos Vailati**, acima qualificados;

Únicas sócias da **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 9º andar, Conjunto 92, Cidade Monções, CEP 04571-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.929.819/0001-24, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.235.463.450 ("**Sociedade**").

RESOLVEM, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade da seguinte forma:

1. ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1.1. As Sócias decidem aprovar a destituição dos Srs. **Carlos Arnaldo Dal Secco Pagnano**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25.597.835-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 269.421.348-05 e **Tatiana Libbos Vailati**, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 30404455-6 SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 221.086.798-39, dos cargos de administradores da Sociedade.

1.2. As sócias e a Sociedade deixam consignados os agradecimentos aos Srs. **Carlos Arnaldo Dal Secco Pagnano e Tatiana Libbos Vailati** pelo desempenho de suas

(Assinaturas manuscritas)

JUCESP

30 04 21

30

funções durante o prazo em que ocuparam o cargo.

1.3. Ato subsequente, as sócias aprovam a eleição do Sr. **Antônio Miguel de Azevedo Ataíde Ribeiro Mendes**, português, solteiro, Diretor da Unidade de Negócios Vision Care, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº G303813-H e inscrito no CPF/ME sob nº 239.095.648-36, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 9º andar, conjunto 92, CEP 04571-011, conforme Termo de Posse que constitui o **ANEXO I** ao presente instrumento.

1.4. O administrador ora eleito, declarou, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer cargo administrativo por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1.5. Em virtude das alterações deliberadas acima, as sócias decidem alterar a **Cláusula 22** do Contrato Social da Sociedade, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"22. Ocupam a administração da Sociedade: (i) Fábio Pires de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.709.346 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.350.258-37; e (ii) Antônio Miguel de Azevedo Ataíde Ribeiro Mendes, português, solteiro, Diretor da Unidade de Negócios Vision Care, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº G303813-H e inscrito no CPF/ME sob nº 239.095.648-36, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 9º andar, Conjunto 92, CEP 04571-011.

Parágrafo Único - Os administradores eleitos tomaram posse por meio da assinatura dos termos de posse arquivados na sede da Sociedade e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade"

30 04 21

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Tendo em vista a deliberação acima, todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade não expressamente alteradas pelo presente instrumento permanecem em vigor e inalteradas, passando o Contrato Social a ter a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL DA ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA.

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1. A Sociedade denomina-se Alcon Brasil Cuidados com a Saúde Ltda.

2. A Sociedade tem sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 9º andar, conjunto 92, Cidade Monções, CEP 04571-011, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, ou do exterior, por deliberação tomada pela maioria do capital social.

Parágrafo único – A sociedade possui as seguintes filiais:

- (a) Filial 1, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professor Vicente Rao, nº 90, prédio 122, bloco A, 1º andar, CEP 04636-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.929.819/0003-96 e N.I.R.E. 35.905.849.115, que funciona como escritório administrativo da Sociedade;
- (b) Filial 2, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, Avenida Ceci, nº 1.800, Jardim Mutinga, CEP 06460-120, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.929.819/0002-05 e N.I.R.E. 35.905.849.123, que exerce as mesmas atividades desempenhadas pela matriz da Sociedade; e
- (c) Filial 3, localizada na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Tanner de Melo, s/nº, Quadra 06, Lote 02, Setor Alcon, Parque Industrial Vice-Presidente José Alencar – Etapa II, CEP 74993-380, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.929.819/0004-77 e N.I.R.E. 52.901.003.932, que exerce as mesmas atividades desempenhadas pela matriz da Sociedade.

3. A Sociedade tem por objeto: (a) o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, incluindo, mas não se limitando, a produtos oftálmicos (como lentes de contato e lentes intraoculares) e a distribuição de amostras (CNAE 4645-1/01); (b) o comércio atacadista de soluções para lentes de contato (CNAE 4649-4/08); (c) o comércio atacadista de medicamentos de uso humano,

incluindo, mas não se limitando, a colírios e outros medicamentos oftálmicos (CNAE 4644-3/01); (d) a importação, exportação e distribuição dos produtos indicados nos itens "a" a "c" acima; (e) a prestação de serviços de instalação, assistência técnica e manutenção de máquinas e equipamentos médicos oftalmológicos, diagnósticos e cirúrgicos; (f) a armazenagem e distribuição de equipamentos médicos para oftalmologia, respectivos acessórios e peças de reposição; (g) a participação em outras sociedades e empreendimentos, independentemente de sua forma jurídica (CNAE 6463-8-00); (h) a manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (CNAE 33.12-1-04); (i) a instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (CNAE 33.29-5-99); (j) o aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador (CNAE 77.39-0-02); (k) o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (CNAE 46.64-8-00); (l) o comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (CNAE 46.93-1-00); (m) o comércio atacadista especializado em outros produtos não especificados anteriormente, especificamente estabelecimento comercial atacadista que importa suplementos alimentares (CNAE 4637-1/99); (n) o comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, especialmente estabelecimento comercial atacadista de lenços umedecidos e discos demaquilantes (CNAE 4646-0/02); (o) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 85.99-6-04); (p) a atividade médica ambulatorial restrita a consultas (CNAE 86.30-5-03); (q) os serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00); e (r) a prestação de serviços de manutenção e reparação de utensílios e mobiliários específico para uso médico, cirúrgico e de laboratório (CNAE 3319-8/00).

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$154.017.256,00 (cento e cinquenta e quatro milhões dezessete mil duzentos e cinquenta e seis reais), dividido em 154.017.256 (cento e cinquenta e quatro milhões dezessete mil duzentas e cinquenta e seis) quotas com o valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

(a) **ALCON PHARMACEUTICALS LIMITED** detém 154.001.854 (cento e cinquenta e quatro milhões um mil e oitocentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor total de R\$154.001.854,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, um mil e oitocentas e cinquenta e quatro reais), equivalentes a aproximadamente 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade; e

(b) **ALCON INC.** detém 15.402 (quinze mil quatrocentas e duas) quotas, no valor de R\$ 15.402,00 (quinze mil quatrocentos e dois reais), equivalentes a aproximadamente 0,01% (zero vírgula um por cento) do capital social da Sociedade.

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita aos valores de suas respectivas quotas; todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6. Nos termos do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo 1º - Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo 2º - Dependem necessariamente de deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- (a) a aprovação das contas da administração;
- (b) a designação dos administradores quando feita em ato separado;
- (c) a destituição dos administradores;
- (d) o modo de sua remuneração;
- (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (f) o pedido de recuperação judicial ou homologação do plano de recuperação extrajudicial;
- (g) a celebração de contratos entre a Sociedade e os seus administradores, bem como modificações a estes contratos, assim como contratos que impliquem qualquer benefício para os mesmos; e
- (h) a instrução de voto da Sociedade em deliberações de sócios, acionistas, debenturistas etc. de sociedades controladas ou coligadas à Sociedade.,

Parágrafo 3º - Dependem necessariamente de deliberação dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias:

- (a) a modificação do Contrato Social; e
- (b) operações de fusão, cisão ou incorporação de outra sociedade, a dissolução, a cessação do estado de liquidação e/ou a venda ou disposição de todo ou qualquer parte dos ativos da Sociedade.

7. As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º - As reuniões de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses

0000

0000

0000

previstas no Artigo 1.073 do Código Civil.

Parágrafo 2º - Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3º - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo 4º - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 5º - No prazo legal, a administração da Sociedade deverá providenciar o arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis de cópia das atas de reunião de sócios autenticada pelo administrador ou pela mesa.

8. Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste contrato social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

9. A administração da Sociedade caberá aos seus administradores.

Parágrafo 1º - Os administradores da Sociedade deverão ser eleitos pela unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e por sócios representando pelo menos $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, após a integralização do capital social.

Parágrafo 2º - Os administradores poderão ser eleitos e destituídos por meio de deliberação ou reunião de sócios da Sociedade, com o registro do respectivo instrumento ou ata na Junta Comercial.

10. A Sociedade será representada perante terceiros (i) por 2 (dois) administradores agindo em conjunto; (ii) por um administrador agindo em conjunto com um procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto. Compete aos administradores e aos procuradores da Sociedade devidamente constituídos nos termos deste Contrato Social: (a) representar a Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; (b) administrar, orientar e dirigir os negócios sociais, respeitadas as deliberações tomadas nas reuniões de sócios; (c) assinar duplicatas, e suas respectivas faturas, bem como contratos comerciais, contratos financeiros e outros documentos em nome da Sociedade;

(d) receber pagamentos efetuados em nome da Sociedade; e (e) firmar compromissos em nome da Sociedade, tais como contrair empréstimos, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, ou emitir, assinar e avalizar promissórias.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas em nome da Sociedade (i) deverão ser assinadas por 2 (dois) administradores assinando em conjunto; (ii) deverão mencionar expressamente os poderes conferidos; e (iii) deverão conter um prazo de validade limitado a 24 (vinte e quatro) meses, com exceção daquelas para fins judiciais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros. A vedação à concessão de fiança desta cláusula não se aplica às fianças locatícias para funcionários da Sociedade.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

12. As funções de farmacêutico responsável serão exercidas por profissional legalmente habilitado, mediante contrato de prestação de serviços ou por vínculo empregatício com a Sociedade.

CESSÃO DE QUOTAS

13. Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas representativas do capital social sem a prévia e expressa anuência, por escrito, do sócio ou sócios representando a maioria do capital social, ficando assegurado o direito de preferência em relação a terceiros.

Parágrafo Único - A cessão, transferência ou constituição de ônus sobre as quotas da Sociedade só será vinculante em relação à Sociedade e terceiros após o registro do correspondente instrumento de deliberação de sócios ou ata de reunião de sócios da Sociedade na Junta Comercial.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

14. O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. No fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

15. Os lucros ou prejuízos verificados em balanço levantado ao final de cada ano serão divididos ou suportados em partes proporcionais ao capital de cada sócio. Os sócios poderão determinar por mútuo acordo o destino a ser dado aos lucros porventura

111111

30 04 21

11

verificados, inclusive mediante a criação de fundo de reserva e quotas de provisão.

Parágrafo Único - Fica convencionado que poderão ser levantados balanços intermediários, em períodos inferiores a 12 (doze) meses, com distribuição de lucros apurados, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

16. Em caso de dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da Sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo 1º - A Sociedade entrará em liquidação, nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberar(em) o(s) sócio(s) detentor(es) de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo 2º - Na hipótese de liquidação da Sociedade, o liquidante será apontado pelos sócios detentores da maioria do capital social da Sociedade.

17. Nas hipóteses de retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou outro motivo que afaste definitivamente qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela os sócios remanescentes, a não ser que a maioria dos sócios remanescentes resolva liquidá-la.

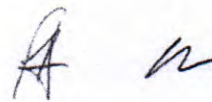
Parágrafo 1º - Os haveres do sócio retirante, insolvente, falido, dissolvido, extinto, que requereu ou já teve deferido o pedido de recuperação judicial, ou que teve homologado o plano de recuperação extrajudicial, serão apurados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses a contar do evento motivador da apuração de haveres.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa, desde que judicialmente comprovada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

18. O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

19. A Sociedade não terá conselho fiscal.



JUL 20 2021

20. Aplicam-se a esta Sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades por ações (Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

21. Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

22. Ocupam a administração da Sociedade: (i) Fábio Pires de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.709.346 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 146.350.258-37; e (ii) Antônio Miguel de Azevedo Ataíde Ribeiro Mendes, português, solteiro, Diretor da Unidade de Negócios Vision Care, portador do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) nº G303813-H e inscrito no CPF/ME sob nº. 239.095.648-36, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.681, 9º andar, conjunto 92, CEP 04571-011.

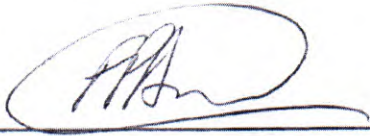
Parágrafo Único - Os administradores eleitos tomaram posse por meio da assinatura dos termos de posse arquivados na sede da Sociedade e declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer cargos administrativos por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

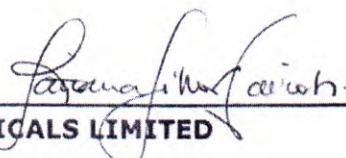
São Paulo, 19 de março de 2021

[Página de assinaturas seguirá na próxima página]

[Página de assinaturas do Instrumento Particular de 7ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Alcon do Brasil Cuidados com a Saúde Ltda. celebrado em 19 de março de 2021]



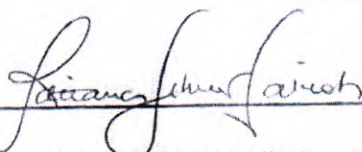
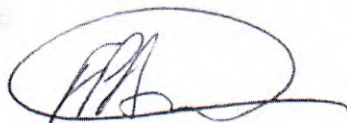
ALCON PHARMACEUTICALS LIMITED



ALCON PHARMACEUTICALS LIMITED

Fábio Pires de Almeida

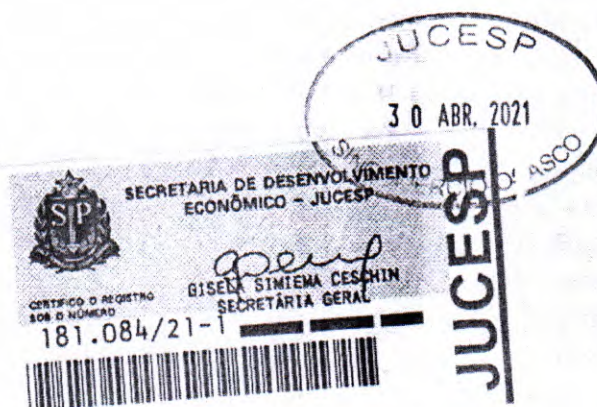
Tatiana Libbos Vailati



ALCON INC.

Fábio Pires de Almeida

Tatiana Libbos Vailati



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA1 assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/02/2022 13:47:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa NOVARTIS BIOCIÊNCIAS SA1 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 42782402226018119775-1 a 42782402226018119775-11

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb3a31bf3134ed7c5767e0913069c8ecda4149abeac39060f8d17519b0cf4a2a7ae08f301d4bb193c306ffd9b6507cae97e48472142cfdd1cd5d5b5ca6831cf4



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
CNPJ: 32.929.819/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:42 do dia 20/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2024.

Código de controle da certidão: **BBED.6002.7414.2DFC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 43608786

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA

CNPJ

32.929.819/0004-77

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.558.321.263

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 ABRIL DE 2024

HORA: 14:3:8:2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2075817

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA**
CPF/CNPJ: **32929819000477** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **AVENIDA TANNER DE MELO Qd. 006 Lt.0002 SETOR ALCON, PARQUE IND VICE-PRESI JOSE ALENCAR - ETAPA II, APARECIDA DE GOIANIA / GO, CEP 74993380**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 05 Junho 2024.

EMITIDA: Segunda-feira 06 Maio 2024 às 11:04:37

Código de Validação: 129462075817

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.929.819/0004-77
Razão Social: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA
Endereço: AV TANNER DE MELO SN QUADRA 06 LT 02 ST / PARQUE INDUSTRIAL V /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74993-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2024 a 21/05/2024

Certificação Número: 2024042206312065180840

Informação obtida em 06/05/2024 11:05:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.929.819/0001-24

Certidão nº: 31358008/2024

Expedição: 06/05/2024, às 11:06:30

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.929.819/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura manuscrita em azul, com uma seta apontando para cima e para a direita.



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº DO PROTOCOLO: 0

INSC. MUNICIPAL: 3110045004

VALIDADE: 12/05/2025

CADASTRO (CCP): 14310535

A Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Portaria nº 003/2023/SMS e de acordo com a legislação vigente, concede o presente licenciamento à:

RAZÃO SOCIAL: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA

CNPJ / CPF: 32.929.819/0004-77

ENDEREÇO: AVENIDA TANNER DE MELO, BAIRRO: PARQUE IND VICE-PRESI JOSE ALENCAR - ETAPA II, Qd.006, Lt.0002, No. SN, CEP: 74993380

ATIVIDADE (CNAE): COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

REPR. LEGAL: FABIO PIRES DE ALMEIDA
ANTONIO MIGUEL DE AZEVEDO ATAIDE RIBEIRO MENDES
LEONARDO BALIENE RODRIGUES MOREIRA DE JESUS

RESP. TECNICO: LEONARDO BALIENE RODRIGUES MOREIRA DE JESUS, Nº16188

ALVARÁ RENOVADO AUTOMATICAMENTE CONFORME PORTARIA Nº 03/2023- GAB/SMS - IMPORTAR, EXPORTAR, ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR PRODUTOS PARA SAÚDE.

Aparecida de Goiânia, 13 de Julho de 2023.



Documento assinado digitalmente

NATALIA MONIQUE ALVES
Data: 13/07/2023 16:46:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

DUAM PAGO EM: 33138498 17/03/2023



ATESTADO

Código: AT 020/2024 (página 1/2)

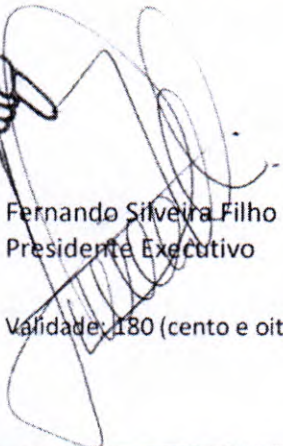
A ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde - CNPJ 01.450.951/0001-25, atesta para os devidos fins que a empresa **ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA.**, associada a ABIMED desde 18/02/2020, estabelecida na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1681 – 9º andar – sala 92 – Cidade Monções - São Paulo – SP Cep: 04571-011 – Brasil CNPJ sob nº 32.929.819/0001-24 e suas filiais estabelecidas na Av. Tanner de Melo, s/nº – Quadra 06 – Área 02 – Setor Alcon – Parque Ind. VP José Alencar – Aparecida de Goiânia – GO – Cep: 74993-500 – Brasil - CNPJ sob nº 32.929.819/0004-77; Av. Ceci, 1800 – Tamboré – Barueri – SP – Cep: 06460-120 - Brasil - CNPJ sob nº 32.929.819/0002-05 e Av das Nações Unidas, 14.401 Torre Sucupira 13º andar, Chácara Santo Antônio – Cep 04533-085 – São Paulo – SP – Brasil - CNPJ sob nº. 32.929.819/0003-96, são distribuidoras e representantes exclusivas autorizadas a registrar, representar, distribuir no Brasil, com treinamento e assistência técnica de equipamentos e seus acessórios e peças dos produtos descritos abaixo fabricados pela **ALCON LABORATORIES, INC.**, com sede em 6201 South Freeway – Fort Worth – Texas 76134 – EUA, autorizada pela **ALCON PHARMACEUTICALS, LTD.**, com sede na Suíça.

Nº REGISTRO	NOME PRODUTO	FABRICANTE
81869420005	FMS Básico US	ALCON LABORATORIES, INC
81869420004	FMS INT BASICO PLUS	ALCON LABORATORIES, INC
81869420001	FMS US, 30° Reta, 0,9mm, ABS	ALCON LABORATORIES, INC
80153489008	Interface do Paciente	ALCON LABORATORIES, INC
81869420055	Lâmina Cirúrgica Alcon	ALCON LABORATORIES, INC
81869420117	LAUREATE WORLD PHACO SYSTEM	ALCON LABORATORIES, INC
81869420003	LEGION SYSTEM – SISTEMA PARA CIRURGIA OFTALMOLÓGICA	ALCON LABORATORIES, INC
81869420008	LENTE INTRAOCULAR ACRYSOF IQ PANOPTIX	ALCON LABORATORIES, INC
81869420007	Lente Intraocular AcrySof IQ Panoptix Tórica	ALCON LABORATORIES, INC
81869420019	Lente intraocular AcrySof IQ Vivity	ALCON LABORATORIES, INC
81869420057	LENTE INTRAOCULAR ACRYSOF IQ VIVITY TÓRICA	ALCON LABORATORIES, INC
81869420018	Lente Intraocular Dobrável Alcon (Família)	ALCON LABORATORIES, INC
81869420016	Lente Intraocular UV	ALCON LABORATORIES, INC
81869420098	LuxOR Revalia	ALCON LABORATORIES, INC
81869420045	Microesponja Ponta Afilada	ALCON LABORATORIES, INC
81869420041	Monarch Cartucho para Acrysof	ALCON LABORATORIES, INC
81869420074	Monarch Injetor para Acrysof	ALCON LABORATORIES, INC
81869420097	NGENUITY SISTEMA DE VISUALIZAÇÃO 3D	ALCON LABORATORIES, INC
81869420107	OCUSCAN RXP	ALCON LABORATORIES, INC
81869420106	ORA System	ALCON LABORATORIES, INC
81869420054	Pak Cirúrgico Alcon	ALCON LABORATORIES, INC

Código: AT 020/2024 (página 1/2)

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela Alcon Brasil Cuidados Com a Saúde Ltda., e pela Alcon Laboratories Inc. As empresas Alcon Brasil Cuidados Com a Saúde Ltda. e Alcon Laboratories Inc., são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2024.



Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Selo(s): 1 Ato: AB - 0672948

Reconheço, por semelhança, a firma de: 1) FERNANDO SILVEIRA FILHO, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

Em testemunho da verdade.

ORCPN 24 - INDIANÓPOLIS (Valor Unit. R\$ 8,23 - 0144 -)

Feito por: ALEX

AVENIDA DOS EUCALIPTOS

115030

FIRMA 1

S11049AB0672948

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
INDIANÓPOLIS

Alex Moreira Santos Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 1391 / 2024

Data Emissão: 06/05/2024

Cotação: 33

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0003 Mais Saúde para os Municípios
Projeto/Atividade: 2003 Manutenção dos Serviços de Saúde Para os Municípios
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 36 00 MATERIAL HOSPITALAR
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT FACO BASICO PARA O EQUIPAMENTOFACO LAURETE WORD PHACO SUSTEM PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS CATARATAS NO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	KIT FACO BÁSICO LAURETE COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO LAREATE. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	10,0000	697,0000	6.970,00
Total:					6.970,00

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 277/2024

Maringá, 06 de maio de 2024.

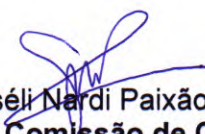
De: Gerência de Compras e Licitação

Para: Diretoria Administrativa

Diante do recebimento do Termo de Referência, Protocolo nº 128/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 033/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, proveniente da Gerência de Serviços de Enfermagem, entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art.74, I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,



Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO
DIRETA. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, I DA LEI
14.133/2021.

PARECER Nº 017/2024-DIS/INE

Senhor Secretário Executivo,

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de contratação direta, na modalidade inexigibilidade, de "empresa especializada para fornecimento de kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP".

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) proposta comercial da empresa a ser contratada;
- e-) solicitação de despesa;
- f-) cópia da 7ª alteração de contrato social e referida consolidação, bem como cópia do CNPJ da referida empresa
- g-) cópia da inscrição municipal;
- h-) cópia da certidão perante o Ministério da Fazenda;
- i-) cópia da certidão perante o estado de origem da empresa;
- j-) certidão municipal;
- k-) CRF – FGTS
- l-) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- m-) alvará sanitário;
- n-) Declaração SICAF;
- i-) Memorando nº 277/2024;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer que deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o responsável atesta a desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, pretendendo a aquisição do bem/serviço por meio da chamada contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Com relação às hipóteses de contratação direta, especificamente a dispensa, sempre se tem a possibilidade de competição, contudo, por algum motivo relevante a lei a dispensa. Ao contrário, em casos de inexigibilidade a competição é inviável, seja pelos motivos arrolados nos incisos do art. 74, seja

por outros motivos, já que o rol ali descrito não é taxativo, mas sim, meramente exemplificativo, conforme se infere da leitura da parte final do *caput*, quando expressamente o legislador prescreveu “em especial”, que claramente dá a entender que as hipóteses que seguem são meros exemplos, sem excluir outras possibilidades que possam aparecer.

Com relação à contratação direta por inexigibilidade, com fulcro no inciso I do art. 74, é imperioso a análise e o cumprimento dos requisitos previstos no § 3º do mencionado dispositivo, quem possui a redação abaixo transcrita:

Art. 74. [...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2024 é preciso que fique demonstrado no procedimento de contratação direta que há inviabilidade de competição. E a quem compete fazer tal prova? À própria Administração Pública contratante, que deverá providenciar a juntada no procedimento de contratação de documento que ateste tal condição.

No caso a lei traz um rol de documentos dos quais a Administração poderá se valer para realizar tal demonstração e legitimar sua aquisição, sendo eles:

- a-) atestado de exclusividade;
- b-) contrato de exclusividade;
- c-) declaração do fabricante capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante exclusivo;
- d-) outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante exclusivo.

Percebe-se, portanto, que não basta à Administração declarar que se trata de fornecedor exclusivo, devendo tal condição ficar devidamente constatada, documentalmente, no processo de contratação.

No caso em apreço, não se nota a presença de qualquer dos documentos acima arrolados, ou seja, não há a comprovação, que compete ao órgão contratante, de que o fornecedor de quem vai adquirir o produto ou serviço é exclusivo, fundamentando, assim, sua escolha pelo procedimento do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma deve ser regularizada tal situação, sob pena de inviabilizar a contratação direta conforme pretendida.

Com relação ao procedimento, o órgão responsável pela contratação deve se atentar ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação segue:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O procedimento, portanto, formalmente, deve trazer os documentos exigidos nos sete incisos do art. 72, quais sejam, documento de formalização de demanda (Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar), estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com a despesa pretendida, comprovação de preenchimento pelo contratado dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Já o parágrafo único traz outra exigência de natureza formal, cuja finalidade é reforçar a publicidade e a transparência, qual seja, a divulgação e manutenção, no sítio eletrônico do ato que autoriza a contratação direta ou do extrato do contrato, exigência que, também, deve ser cumprida, não se olvidando da obrigação de publicação no PNCP, medida que também deve ser providenciada.

Preenchidos, portanto, todos os pressupostos acima arrolados, a contratação direta por inexigibilidade se faz possível.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a contratação direta, na modalidade de inexigibilidade, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. Atente-se que no caso em concreto, não se faz presente o documento exigido pelo § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, situação que a persistir inviabiliza a pretensão pela via eleita. Regularizada tal situação, não há empecilho para a continuidade do procedimento, dispensada nova análise. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 07 de maio de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
ADVOGADO – OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2024

Última atualização 10/05/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000005/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.970,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.970,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cassete Uso Médico aplicação: compatível c/ facoemulsificador, apresentação: estojo plástico rígido, componente 1: sensor de pressão, regulador de fluidos, componente 2: c/ linha de irrigação aspiração em silicone	10	R\$ 697,00	R\$ 6.970,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

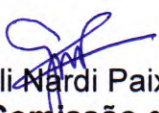
**PROCESSO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE 005/2024 – CISAMUSEP
COMPRASGOV 0011/2024**

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível com fundamento no artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Autorização de Despesas nº 33/2024 e Parecer nº 017/2024 DIS/INE, a contratação da empresa ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 32.929.819/0004-77, com sede na Avenida Tanner de Melo, s/nº, Quadra 06, Lote 02, Parque Industrial Vice Presidente José Alencar, Etapa II, na cidade de Aparecida de Goiás/GO, no valor total de R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais), com previsão na seguinte dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, referente a aquisição de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular), para o CISAMUSEP, tudo em conformidade com os documentos que instruem a Autorização de Despesas.

Face ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 10 de maio de 2024.


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - COMPRASGOV 0011/2024

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 005/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 033/2024, conforme abaixo descrito:

Objeto: Aquisição de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular).

Favorecido: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA.

Valor Total: R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 005/2024.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá, 10 de maio de 2024.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

RESULTADO DA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024
COMPRASGOV Nº 90011/2024

OBJETO: A PRESENTE INEXIGIBILIDADE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT FACO BÁSICO PARA O EQUIPAMENTO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM PARA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR), NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID.	10	R\$ 697,00	R\$ 6.970,00	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA.

VALOR TOTAL – R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).

Maringá, 10 de maio de 2024.


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANÁ

14/05/2024

Exercício: 2024

Resumo de Vencedores

Protocolo: /	Licitação: 5	Modalidade: Inexigibilidade	Abertura: 13/05/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT FACO BÁSICO PARA O EQUIPAMENTO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM PARA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR).			
Participantes	CNPJ / CPF	Homologação	
ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	32929819000477	14/05/2024	
Vencedores		Valor	
ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA		6.970,00	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 14 de maio de 2024

Ano XII

Edição nº 1941

ATOS DO CONSELHO DIRETOR**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 - COMPRASGOV 0011/2024**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 005/2024, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 033/2024, conforme abaixo descrito:

Objeto: Aquisição de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular).
Favorecido: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA.
Valor Total: R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).
Fundamento Legal Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 005/2024.

Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Maringá, 10 de maio de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 042/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reajustado, a título de reposição salarial, o salário para o cargo de Técnico em Radiologia, de acordo como índice IPCA/IBGE apurado no ano imediatamente anterior, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 13 de maio de 2024.

Art. 2º - O valor do salário passa a ser R\$ 2.629,47 (dois mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 13/05/2024.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 14 de maio de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 043/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública nº 01/2022 aberta pelo Edital nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Assistente Administrativo		
Classif.	Nome	Data de nascimento
33º	THALES BRAGA DE BARROS	06/10/1989

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, em Maringá – PR, munido dos documentos pessoais no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena do não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art. 3º - Ao comparecer, o candidato receberá a lista de documentos que deverá providenciar para admissão, cujo prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data do comparecimento.

§ 1º - O prazo acima estabelecido não será prorrogado.

§ 2º - Não serão aceitos protocolos de documentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 14 de maio de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

NIVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI

Data: 14/05/2024 16:26:06-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

